



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.584/2018

Autor: PM

Origem: PL/GAB nº 01/18

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.421/2014, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município de Amambai – MS, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão ordinária realizada na data de 05/03/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 12 da Lei Municipal nº 2.421/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I - Departamento de Licitações e Contratos;

II - Departamento de Patrimônio;

III - Departamento de Recursos Humanos;

IV - Departamento de Convênios e Projetos;

V - Departamentos de Compras.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. As atribuições específicas de cada Departamento serão definidas através de Decreto Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 2059 Fl:010.

Em:19/03/2018.

a Servidora Municipal "ALICE OLIVEIRA CÁCERES"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 e § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **ALICE OLIVEIRA CÁCERES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível I, Classe C, lotada na SEMED - Secretária Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 0068766/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Amambai/MS, 15 de março de 2018.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS

Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:B7123D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 2.584/2018

Autor: PM
Origem: PL/GAB nº 01/18

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.421/2014, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município de Amambai – MS, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão ordinária realizada na data de 05/03/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 12 da Lei Municipal nº 2.421/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão será composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I - Departamento de Licitações e Contratos;*
- II - Departamento de Patrimônio;*
- III - Departamento de Recursos Humanos;*
- IV - Departamento de Convênios e Projetos;*
- V - Departamentos de Compras.*

Parágrafo único. As atribuições específicas de cada Departamento serão definidas através de Decreto Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Andre Mayr de Souza
Código Identificador:46BA5774

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2018

Autor: P.M
Origem: PLC nº 002/18

"Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 051/2017, que dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Assistente Escolar e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 05/03/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 051/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, 40 (quarenta) cargos de Assistente Escolar. (...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Andre Mayr de Souza
Código Identificador:ABEE862A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018

PROCESSO Nº069390/2018

VIGÊNCIA: 16.03.2018 a 31.12.2018

VALOR GLOBAL: R\$ 20.341,44 (vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de água, luz, telefone, combustível, gêneros alimentícios e encargos com pessoas físicas ou jurídicas que componham o plano de trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.242.0003.2044.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A PESSOA IDOSA/FAMILIA.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais